



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº .../2021

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CÁLCULO E AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022 DO RPPS(EXERCÍCIO 2021) QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob n.º 89.971.782/0001-10**, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601 – **Centro**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04, RG n.º 3018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município.

**CONTRATADA: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.934.959/0001-60, com sede na Rua Dr. Barcelos, n.º 1.135, salas 202, 203, Centro, Canoas/RS, CEP 92.310-200, site: [www.lumensatuarial.com.br](http://www.lumensatuarial.com.br), fone: neste ato representado pelo Sr. **GUILHERME THADEU LORENZI WALTER**, brasileiro, casado, atuário, portador do RG 1083495554 SSP/RS, CPF 013.410.910-40, celular: 51 99631-3499, e-mail: [guilherme@lumensatuarial.com.br](mailto:guilherme@lumensatuarial.com.br), residente e domiciliado na Rua Frederico Guilherme Ludwig, n.º 80 – Apto 1406 – Bloco B – Centro - no Município de Canoas/RS, CEP: 92310-240;

Nos termos do processo Licitatório n.º 103/2021, na modalidade Dispensa n.º 37/2021, e de acordo com o inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, firmam as partes acima identificadas o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para efetuar a Avaliação Atuarial 2022 do RPPS, referente ao exercício de 2021, que compreende os seguintes serviços:

##### **a) Avaliação atuarial de encerramento de exercício**

Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Orientações e modelos para coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, contendo informações funcionais, que retratem a situação atual do servidor (órgão ao qual é vinculado, data de posse, data do último cargo, períodos de vínculos ao RGPS e outras), financeiras



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



(remuneração, contribuição, etc.) e pessoais (composição familiar, sexo, data de nascimento, etc.), entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial do exercício, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado.

- Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que compõem a população de segurados do regime próprio de previdência dos servidores públicos do município.
- Análise e assessoria no saneamento de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados, pensionistas e dependentes.
- Orientações técnicas para definição conjunta das hipóteses atuariais que serão utilizadas nos cálculos atuariais, visando a justificativa técnica para cada uma das mesmas.
- Realização dos cálculos atuariais, objetivando atender dispositivos legais no prazo determinado, apurando-se as provisões matemáticas e as reservas necessárias à sustentabilidade do plano de benefícios.
  - Elaboração de fluxos atuariais para nortear a apuração das provisões matemáticas, considerando-se as alíquotas e métodos atuariais vigentes;
  - Elaboração de fluxos atuariais considerando-se as alíquotas de equilíbrio, à luz da Portaria 464/2018.
- Revisão do plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem a solvência de longo prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de execução de medidas eficazes de reestruturação, se necessário.
- Verificação se o(s) Plano(s), possui(em) déficit técnico, informando qual o seu valor e alternativas de amortização possíveis, observada a capacidade orçamentária do Ente Federativo e a viabilidade de sua manutenção no longo prazo.
- Determinação dos custos suplementares, relativos ao financiamento dos compromissos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.
- Elaboração de relatório de avaliação atuarial, contendo o diagnóstico do plano, os métodos e hipóteses adotadas, as condições dos dados cadastrais, o custo do plano e o plano de custeio, visando a sustentabilidade do regime previdenciário, à luz da legislação vigente (IN nº 8/2018).
- Elaboração de Nota Técnica Atuarial para endossar as metodologias utilizadas nos cálculos atuariais e o preenchimento dos demonstrativos exigidos pela Secretaria de Previdência, caso necessária a sua alteração.
- Preenchimento do DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial para envio à SPREV.



- Assessoria à contabilidade do RPPS sob os aspectos que envolvam contas atuariais do balanço.
- Apresentação, por videoconferência, aos gestores, do relatório final de Avaliação Atuarial, explicitando a atual realidade financeira-atuarial do regime próprio de previdência, bem como as alternativas para se instaurar a solvência e liquidez do plano de benefícios.

#### **b) Apuração da Duração do Passivo**

Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Elaborar os fluxos atuariais necessários para apuração da duração do passivo, pela metodologia de Macaulay (duration), à luz da Portaria 464/2018.
- Elaborar demonstração da duration, conforme exigências da Secretaria de Previdência.

#### **c) Apuração de balanço de ganhos e perdas atuariais**

• Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Estudos para identificação das principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais, à luz da Portaria 464/2018.
- Elaborar balanço de ganhos e perdas atuariais considerando-se as principais hipóteses e alterações cadastrais, mapeando o impacto de cada uma das variáveis na evolução do passivo atuarial.

#### **d) Análise da sensibilidade do passivo atuarial**

• Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Estudos para analisar a sensibilidade do passivo atuarial à eventuais alterações das principais hipóteses atuariais, à luz da Portaria 464/2018;

#### **e) Avaliação do Custeio Administrativo**

• Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Análise retrospectiva das receitas e despesas administrativas bem como do orçamento estimado para o exercício subsequente para proposição do custeio necessário, para vigor no exercício subsequente, visando a sustentabilidade da Taxa de Administração.

#### **f) Estudo de viabilidade do Plano de Custeio**

Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Elaboração de estudos prospectivos para avaliar a viabilidade e sustentabilidade do Plano de Custeio proposto no longo prazo;
- Assessorar o RPPS e o Ente Federativo na realização de estudos em que se evidencie a viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do Plano de Custeio proposto.



- Assessorar o RPPS no preenchimento e envio de demonstração de viabilidade do plano de custeio, conforme exigências da Secretaria de Previdência.

#### **g) Assessoria via e-mail, telefone ou videoconferência.**

Periodicidade: Eventual

- A EMPRESA disponibilizará seus técnicos via canais de comunicação de E-MAIL, TELEFONE ou Videoconferência, para orientação e elucidação de dúvidas referentes aos planos administrados pelo RPPS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** O preço total da aquisição do serviço é de **R\$ 9.250,00** (Nove mil, duzentos e cinqüenta reais), já inclusas todas e quaisquer taxas, impostos e outros encargos que vierem a existir.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela EMPRESA.

**3.2.** Considera-se a entrega do serviço dos serviços, o preenchimento do DRAA na página eletrônica da SPREV pela EMPRESA, após a autorização do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

041220002.2269000 - Manutenção das Atividades Administrativas do RPPS

3.3.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS**

**5.1.** O MUNICÍPIO indicará à EMPRESA o representante a quem competirá tratar, decidir e dirigir todas as questões relacionadas ao presente contrato. Por sua vez a EMPRESA credencia junto ao MUNICÍPIO seu representante, o Sr. **Guilherme Thadeu Lorenzi Walter**, a quem serão atribuídos poderes para tratar de todos os assuntos relacionados com os serviços objeto do presente contrato.

**5.2.** Em caso de diligência dos órgãos e entidades a que se subordina o MUNICÍPIO, a EMPRESA prestará os esclarecimentos e tomará as providências necessárias ao atendimento, ainda que já encerrada a prestação dos serviços, sem nenhum ônus adicional.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**6.1.** O MUNICÍPIO obriga-se a fornecer à EMPRESA todos os dados e documentos necessários à execução dos serviços ora contratados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



**7.1.** A EMPRESA, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade se obriga a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do MUNICÍPIO, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste contrato, e que sejam de interesse do MUNICÍPIO, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste contrato, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.

**7.2.** A EMPRESA através do profissional indicado prestará serviços descritos no item 1.1. deste instrumento, atendendo a legislação vigente.

**7.3.** Manter-se durante o período da execução contratual a regularidade fiscal e técnica apresentada no processo licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO**

**8.1.** O início dos serviços deverá ser imediato após o recebimento da autorização de fornecimento, entregue na sede do RPPS, com tolerância máxima de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O presente Contrato Administrativo tem prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto pelo art. §1º, do art. 65, do mesmo diploma legal.

**9.2.** O MUNICÍPIO poderá rescindir imediatamente o presente contrato, sem que caiba à EMPRESA o direito a qualquer indenização, compensação ou multa de qualquer natureza, e a qualquer título e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, se a EMPRESA:

- a)** ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia, expressa e escrita autorização do MUNICÍPIO;
- b)** falir, entrar em concordata ou dissolução;
- c)** tiver contra si protestado, por falta de pagamento, título de dívida líquida e certa, de sua responsabilidade ou pela emissão de cheque(s) sem provisão de fundos, caracterizando sua insolvência;
- d)** infringir qualquer cláusula contratual e caso não preste os serviços aqui previstos com a qualidade e o rigor técnico a que se obrigou, bem como pela não observação dos prazos previstos neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As partes ficam, ainda, obrigadas as seguintes disposições:

- a)** ocorrendo qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO em relação ao presente contrato, não implicará em alteração ou novação, nem criará direitos à EMPRESA;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- b)** as partes contratantes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, todos os documentos e correspondências trocados entre as partes, na vigência do presente Contrato, desde que devidamente rubricada e assinada pelas partes contratantes;
- c)** é dispensável a licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** As partes elegem o foro da comarca de Santo Ângelo, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando expressamente, a outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

XXXX/XX, XX de Outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
CNPJ 89.971.782/0001-10  
José Paulo Meneghini  
MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_  
**LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL**  
LTDA. – ME  
CNPJ 18.934.959/0001-60  
Guilherme Thadeu Lorenzi Walter  
EMPRESA

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
Maurício Klein Gonçalves  
CPF: 027.357.430-20  
RG 2103960131 SSP/RS

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
NOME:  
RG: